



OFÍCIO Nº 942 /2020 – MEC

Brasília, 10 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

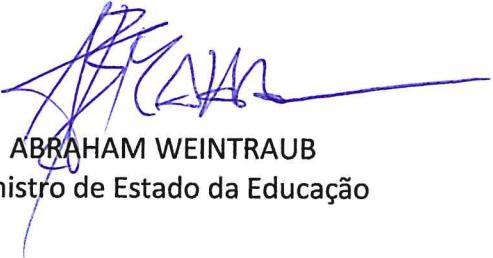
Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1025, de 18 de fevereiro de 2020. Requerimento de Informação nº 27, de 2020, do Deputado Célio Studart.

Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1025, de 18 de fevereiro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 27, de 2020, de autoria do Deputado Célio Studart, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 3/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, contendo esclarecimentos sobre os erros ocorridos na correção e atribuição de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB

PROCESSO Nº 23123.000751/2020-97

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de informação nº 27 de 2020 de autoria do Deputado Célio Studart (PV/CE), que solicita esclarecimentos sobre os erros ocorridos na correção e atribuição de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

2.1. Em atenção ao requerimento de informação do Deputado Célio Studart (PV/CE), após consulta às áreas técnicas deste Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - Inep, foram recebidos subsídios técnicos das Diretorias de Avaliação da Educação Básica e de Gestão e Planejamento, abaixo consolidados por este Gabinete.

2.2. **Questionamento 1: Foi feita alguma auditoria para conferir que o número de estudantes prejudicados?**

2.3. A análise de todas as provas de todos os participantes do Enem 2019 foi feita por meio de processos informatizados e parâmetros estatísticos, razão pela qual a força-tarefa foi capaz de executar o trabalho. Registre-se que além das 300 pessoas do Inep, a força-tarefa também contou com o apoio de cerca de 400 pessoas do Consórcio Aplicador.

2.4. Todas as provas dos participantes foram analisadas em sua integralidade e as notas com inconsistências foram corrigidas.

2.5. **Questionamento 2: Quais providências foram adotadas pelo MEC em relação à gráfica responsável pela impressão das provas?**

2.6. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep instruiu procedimento administrativo específico de apuração dos indícios de falha no método produtivo pactuado no teor do Contrato nº 06/2019. A autuação e instrução do procedimento administrativo específico ao caso segue as determinações Constitucionais do art 5º, inciso LIV e LV, assim como o disposto no § único do art. 78, §2º do art. 87, ambos da Lei nº 8666/1993; Art. 2º e § único do Art. 27, da Lei nº 9.784/1999.

2.7. **Questionamento 3: O que o MEC planeja implementar para que estas falhas não se repitam nos próximos exames?**

2.8. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep realiza o trabalho de gestão de riscos e incidentes, com o objetivo de melhorar seu desempenho no que se refere à segurança e à eficiência no planejamento e execução da logística dos exames e avaliações sob sua responsabilidade, o que também se estende aos seus processos. Esse trabalho tem a aderência à Norma da ABNT NBR ISO 31000:2009 que se refere às boas práticas de Gerenciamento de Riscos, possibilitando a padronização de processos

é serviços. A gestão de riscos está estruturada em etapas que englobam o estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica do risco.

2.9. Desse modo, encontra-se em elaboração plano de tratamento do incidente ocorrido, a fim de mitigar os riscos inerentes ao processo de correção e evitar a reincidência da referida inconsistência.

3. CONCLUSÃO

3.0.1. Prestadas as informações acima, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao MEC em resposta ao Ofício nº 483/2020/ASPAR/GM/GM-MEC.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Isabel Campos Correa, Servidor Público Federal**, em 21/02/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492095** e o código CRC **3226BE02**.

Referência: Processo nº 23123.000751/2020-97

SEI nº 0492095